



LEI Nº 1465/2024

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.143.191,98 (um milhão cento e quarenta e três mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos).

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
05.001.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
05.001.26.782.3501.1.129.	Adequação de estradas vicinais- MAPA CV 908701/2020	
577 - 3.3.90.93.00.00	807 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.840,61
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Educação	
06.004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Ensino Fundamental	
06.004.12.361.1201.1.158.	Aquisição de veículo- Emenda Pix	
576 - 4.4.90.52.00.00	843 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Saúde Pública	
07.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
07.002.10.302.1001.1.155.	Aquisição de equipamentos e material permanente- Res. 1735/2023	
570 - 3.3.90.93.00.00	1518 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	888.437,74
08.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.003.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
08.003.08.243.0805.2.229.	Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0	
500 - 3.3.90.30.00.00	3945 MATERIAL DE CONSUMO	377,00
12.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
12.001.00.000.0000.0.000.	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura	
12.001.27.813.3401.2.237.	Incentivo a Cultura- Lei Paulo Gustavo	
574 - 3.3.90.93.00.00	11053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.743,99
575 - 3.3.90.93.00.00	11054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.516,64
571 - 3.3.90.93.00.00	31053 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.947,94
572 - 3.3.90.93.00.00	31054 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.043,41
12.001.27.813.3401.2.238.	Incentivo a Cultura- Lei Aldir Blanc	
573 - 3.3.90.93.00.00	11063 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	64.284,65
Total Suplementação:		1.143.191,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

29/11/2024

Pág. 2/2

I- Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 807	9.840,61
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1518	38.437,74
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11053	4.743,99
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11054	2.516,64
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11063	4.381,40
Receita:1.7.1.9.60.01.00.00000000	Fonte: 11063	59.903,25
Receita:2.4.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1518	850.000,00
Receita:2.4.1.9.51.01.00.00000000	Fonte: 843	100.000,00
Total da Receita:		1.069.823,63

II- Superávit Financeiro

Fonte Descrição

3945	apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias	377,00
31053	Lei Paulo Gustavo art 5	51.947,94
31054	Lei Paulo Gustavo art 8	21.043,41

Total: 73.368,35

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraná, em 03/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal